



SUL
Fundada em 13/12/88

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO SUL

REGULAMENTO DE SUBSÍDIOS À ARBITRAGEM

1. Os elementos da arbitragem, filiados no Conselho Distrital de Arbitragem, quando convocados para provas, têm direito ao abono de subsídios de presença, de alimentação, de dormida e de transporte, de acordo com o disposto neste Regulamento.
2. O abono dos subsídios referidos no número anterior corresponderá ao pagamento de uma importância fixada conforme o disposto nos números seguintes.
3. O subsídio de presença, no montante de 5 €, por sessão, é atribuído a todos os elementos convocados que compareçam às provas, independentemente do local da sua realização.
4. O subsídio de alimentação, no montante de 10 €, será abonado da seguinte forma:

4.1- Jornada de uma sessão (manhã):

O abono do subsídio de almoço será em função da distância da realização da prova e da hora do término da sessão, e haverá lugar ao seu pagamento quando se verificarem as condições indicadas no quadro seguinte:

| Distância da realização da prova | Término da sessão |
|---|--------------------------|
| Até 70 Km | Depois das 13 horas |
| Mais de 70 Km | Depois das 12 horas |
| Mais de 140 Km | Depois das 11 horas |

4.2- Jornada de uma sessão (tarde):

4.2.1- Em função da distância da realização da prova e da hora do início da sessão, haverá lugar ao pagamento do subsídio de almoço quando se verificarem as condições indicadas no quadro seguinte:

| Distância da realização da prova | Início da sessão |
|---|-------------------------|
| Mais de 70 Km | Até às 15.30 horas |
| Mais de 140 Km | Até às 16.30 horas |

4.2.2- Em função da distância da realização da prova e da hora do término da sessão, haverá lugar ao pagamento do subsídio de jantar quando se verificarem as condições indicadas no quadro seguinte:

| Distância da realização da prova | Término da sessão |
|---|--------------------------|
| Até 70 Km | Depois das 19horas |
| Mais de 70 Km | Depois das 18horas |
| Mais de 140 Km | Depois das 17 horas |



SUL
Fundada em 13/12/88

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO SUL

4.3- Jornada de duas sessões

Haverá lugar ao abono do subsídio de almoço, sendo o abono do subsídio de jantar efectuado nas condições indicadas no nº 4.2.2.

4.4- Não há lugar ao abono de subsídio de alimentação aos elementos da arbitragem residentes na localidade onde as provas têm lugar.

5. Quando uma deslocação implicar dormida, o alojamento dos elementos deslocados será, em princípio, garantido pela Associação de Nataç o do Sul, em regime de quarto duplo, a qual providenciará pela marcaç o e pagamento do mesmo, sendo aqueles informados das condições de alojamento aquando da sua convocat ria   prova.

5.1. Em provas de mais de uma jornada, sendo a primeira de uma sess o e de tarde, considera-se que uma deslocaç o implica dormida, quando se verificam as condições indicadas no quadro seguinte:

| Dist ncia da realizaç o da prova | In cio da sess o da(s) jornada(s) seguinte(s) |
|---|--|
| Mais de 70 Km | At   s 10.00 horas |

5.2. Havendo lugar   marcaç o de quartos pela Associaç o de Nataç o do Sul, os elementos da arbitragem deslocados poder o optar por alojamento diverso do marcado pela Associaç o, dando conhecimento do facto   Associaç o, at    quarta-feira anterior   realizaç o da prova. Nestas condiç es,  queles elementos ser  abonada uma import ncia correspondente a 50% do preço de um quarto duplo, praticado pela unidade hoteleira escolhida pela Associaç o, at  ao montante m ximo de 25 €/noite.

5.3. Havendo lugar   marcaç o de quartos pela Associaç o de Nataç o do Sul, n o ser  abonada qualquer import ncia aos elementos da arbitragem deslocados que optem por alojamento diverso do da Associaç o e que do facto n o d em conhecimento   Associaç o.

5.4. Caso n o seja poss vel garantir o disposto no n mero 5, os elementos da arbitragem deslocados ter o direito ao abono de um subs dio de dormida no montante de 25 €/noite.

6. Para uma eventual necessidade de dormida na noite anterior ao dia do in cio das provas, dever o os interessados solicit -la   Associaç o, at    quarta-feira anterior   realizaç o da prova, de acordo com o quadro seguinte:

| Dist ncia deslocada | In cio da sess o da manh  |
|----------------------------|----------------------------------|
| Mais de 70 Km | At   s 10.00 horas |



SUL
Fundada em 13/12/88

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO SUL

7. Subs dio de transporte

7.1- Os elementos da arbitragem convocados, que residem a mais de 5 Km do local da realiza o de uma prova, ter o direito ao abono de um subs dio de transporte, calculado com base em 0,13 €/ km., de acordo com as dist ncias fixadas na Tabela anexa.

7.2- Quando uma viatura autom vel transportar mais de um elemento da arbitragem, o subs dio de transporte ser  pago ao elemento da arbitragem propriet rio da viatura deslocada.

7.3- Quando uma viatura autom vel transportar mais de um elemento da arbitragem, o subs dio de transporte ser  pago, em fun o do n  de elementos transportados, conforme se segue:

- at  3 elementos transportados: 0,20 €/km;
- mais de 3 elementos transportados: 0,26 €/ km.

7.4- Os elementos da arbitragem quando transportados em viatura pr pria pertencente a elementos dirigentes da Associa o de Nata o do Sul, ou a eles equiparados, n o t m direito ao abono do subs dio de transporte.

8- Todas as situa es omissas e de exce o ser o analisadas e decididas caso a caso pelo Conselho Distrital de Arbitragem.

 vora, Set/2006